PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2026

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

(Art. 6º, XIII)

1. PRÊAMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.505.591/0001-46, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º).

II - Modalidade: Registro de Preço

III - Critério de Julgamento:

a) Menor preço: POR LOTE

IV - Modo de disputa:

a) Aberto (art. 56, I e § 2º)

V - Forma: Eletrônica (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma: https://licitar.digital/

a) O cadastro deverá ser feito no sítio: https://licitar.digital/;

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastro conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITAR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

f) Data da Sessão Pública: 26/11/2026

g) 10 dias úteis (art. 55, I, "a") quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

VII- Horário de início da Sessão Pública: 14h00min (horário de Brasília/DF)

Condução do processo licitatório.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFECCIONADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC,** com as demais informações e descritivos constantes no presente edital e nos anexos.

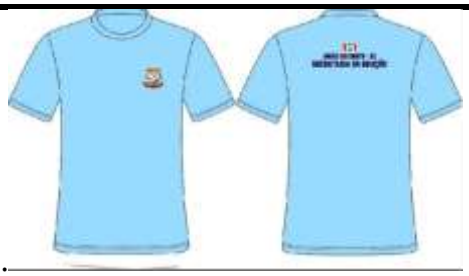
2.2. Contemplam o objeto deste processo licitatório os seguintes itens:

LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**BERMUDA PERSONALIZADA** **Especificações:** Confeccionada em malha helanca poliflex ponto roma, 100% poliéster, tecido liso, com boa elasticidade e gramatura mínima de 0,290 kg/m², a ser comprovada mediante apresentação de ficha técnica e laudo, conforme ABNT NBR 10320. Na cor azul-marinho, com 02 (dois) bolsos frontais, viés lateral na cor vermelha e cós com elástico de 4 cm e cordão embutido descentralizado. Deverá possuir acabamento com 03 (três) costuras em ponto corrente, executadas em máquina elastiqueira. **Personalização:** Aplicação de brasão com 03 (três)	UN	400	R$48,52

	listras, por meio de serigrafia ou DTF digital, na parte frontal esquerda, abaixo do corte do bolso, estendendo-se até a emenda da costura, conforme modelo indicado pela Administração. **Tamanhos:** Adulto (M ao EG3), juvenil (10 ao P) e infantil (00 anos aos 08 anos). Identificação: Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e símbolos de instruções de lavagem, conforme legislação vigente. 			
02	**CALÇA PERSONALIZADA** **Especificações:** Confeccionada em malha helanca poliflex ponto roma, 100% poliéster, tecido liso, com boa elasticidade e gramatura mínima de 0,290 kg/m², a ser comprovada mediante apresentação de ficha técnica e laudo, conforme ABNT NBR 10320. Na cor azul-marinho, com 02 (dois) bolsos frontais, viés lateral na cor vermelha e cós com elástico de 4 cm e cordão embutido descentralizado. Deverá possuir acabamento com 03 (três) costuras em ponto corrente, executadas em máquina elastiqueira. **Personalização:** Aplicação de brasão com 03 (três) listras, por meio de serigrafia ou DTF digital, na parte frontal esquerda, abaixo do corte do bolso, estendendo-se até a emenda da costura, conforme modelo indicado pela Administração. **Tamanhos:** Adulto (M ao EG3), juvenil (10 ao P) e infantil (00 anos aos 08 anos).	UN	400	R$70,18

	Identificação: Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e símbolos de instruções de lavagem, conforme legislação vigente. 			
03	**CAMISETA PERSONALIZADA EM MALHA POLIVISCOSE** **Especificações:** Confeccionada em malha poliviscose anti-pilling 30/1 P.V VTX - ESC/FTE - C5, com composição de 65% poliéster e 35% viscose e gramatura de 170 g/m², na cor azul-claro médio. Modelo com gola redonda e mangas curtas. As costuras deverão ser executadas em máquina overlock de 4 fios, com acabamento da gola e das barras em costura dupla, utilizando máquina galoneira dupla. **Personalização:** Aplicação de logomarcas e inscrições conforme padrões definidos pela Administração, sendo na parte frontal esquerda, na altura do coração, brasão em serigrafia ou DTF digital; e, nas costas, bandeira e inscrições centralizadas, em tamanho proporcional à peça. **Tamanhos:** Adulto (M ao EXT), juvenil (10 ao P) e infantil (00 anos aos 08 anos). **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e símbolos de instruções de lavagem, conforme legislação vigente	UN	800	R$37,85

				
04	**JAQUETA PERSONALIZADA** **Especificações:** Confeccionada em malha helanca poliflex ponto roma, 100% poliéster, felpada, com boa elasticidade e gramatura mínima de 0,295 kg/m², a ser comprovada mediante apresentação de ficha técnica e laudo, conforme ABNT NBR 10320, na cor predominantemente azul-marinho. Modelo com gola e punhos em ribana, fechamento frontal por zíper até o final da gola, 02 (dois) bolsos embutidos e barra inferior com acabamento em máquina reta, tipo barra social. **Personalização:** Aplicação de detalhes em tecido e artes em sublimação colorida de alta qualidade, conforme padrão definido pela Administração. Na parte frontal esquerda, deverá possuir 03 (três) listras até o brasão, posicionado na altura do coração. Nas costas, deverá conter escritas e bandeira do Município, centralizadas abaixo da gola. **Tamanhos:** Adulto (M ao EG3), juvenil (10 ao P) e infantil (00 aos 08 anos). **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e instruções de lavagem. 	UN	400	R$149,52

LOTE 02 – UNIFORMES SERVIÇOS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**AVENTAL DE COZINHA CLÁSSICO** **Especificações:** Modelo clássico, com tira no pescoço e amarração na parte traseira, confeccionado em tecido gabardine, na cor rosé, com 02 (dois) bolsos frontais e detalhes em viés branco. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE". **Tamanhos:** Adulto (P ao XG).	UN	20	R$40,85
02	**CAMISA ADULTO PERSONALIZADA** **Especificações:** Camisa adulta, de manga curta, confeccionada em tecido poliviscose, com decote redondo e ribana de 2 cm (pronta). Disponível em cores diversas, conforme solicitação da Secretaria requisitante. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a identificação da Secretaria solicitante. **Tamanhos:** Adulto (P ao XG). As cores, os tamanhos e a identificação bordada deverão ser definidos conforme solicitação das respectivas Secretarias.	UN	150	R$42,18
03	**CAMISETA PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS** **Especificações:** Camiseta de uso adulto, modelo unissex, com mangas curtas e gola redonda com acabamento em ribana. Confeccionada em malha de qualidade, podendo ser em algodão, poliviscose ou tecido de desempenho equivalente. Cor	UNID	50	R$43,18

	predominantemente branca, com detalhes na gola e/ou punhos em cores compatíveis com a identidade visual de cada campanha. Deverá possuir costuras reforçadas e acabamento em overloque ou equivalente. **Personalização:** Impressão por meio de tecnologia digital, serigrafia, DTF ou equivalente, com alta definição, boa cobertura de cores e resistência às lavagens. A arte deverá ser aplicada nas partes frontal e traseira da camiseta, conforme layout fornecido pela Administração após a emissão da Ordem de Fornecimento. **Tamanhos:** Adulto (P, M, G, GG e EXG). 			
04	**JALECO FEMININO PARA COZINHA** **Especificações:** Modelo feminino, sem mangas e sem gola, com decote tipo V, confeccionado em tecido gabardine, na cor rosé, com detalhes em viés branco, 02 (dois) bolsos frontais e fechamento por botões. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE". **Tamanhos:** Adulto (P ao XG).	UN	20	R$81,52
05	**JALECO UNISSEX PARA SERVIÇOS GERAIS** **Especificações:** Modelo unissex, sem mangas e sem gola, com decote tipo V, confeccionado em tecido gabardine, na cor azul-marinho, com	UN	30	R$100,85

	detalhes em viés azul-claro, 02 (dois) bolsos frontais e fechamento por botões. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE". **Tamanhos:** Adulto (P ao XG).			
06	**UNIFORME PARA SERVIÇOS GERAIS (CAMISETA E CALÇA)** **Especificações:** **Camiseta:** Confeccionada em malha de alta qualidade, com composição mínima de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², gola redonda, mangas curtas e acabamento reforçado. Deverá apresentar costuras resistentes, proporcionando conforto, durabilidade e facilidade de higienização. **Calça:** Confeccionada em tecido resistente e confortável, podendo ser brim leve, sarja ou tecido similar, com composição adequada ao uso operacional, proporcionando resistência ao desgaste e boa mobilidade. Modelo com cós com elástico e/ou passantes para cinto, fechamento adequado, bolsos frontais e traseiros, acabamento reforçado e costuras resistentes. **Personalização:** Aplicação da logomarca do Município ou identificação institucional, por meio de serigrafia ou DTF digital, na parte frontal esquerda da camiseta, na altura do peito. **Tamanhos:** Disponível nos tamanhos PP ao EXG, conforme necessidade da Administração. **Cores:** Conforme padrão definido pela Administração, preferencialmente azul-marinho, cinza ou outra cor institucional.	UND	25	R$149,18

	Identificação: As peças deverão possuir etiqueta contendo marca, composição do tecido, fabricante, CNPJ e instruções de lavagem, conforme legislação vigente.			

LOTE 03 – UNIFORMES ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**COLETE ESPORTIVO PERSONALIZADO** **Especificações:** Colete esportivo confeccionado em tecido Dry Fit, 100% poliéster, leve, respirável e resistente, adequado para identificação de equipes durante atividades esportivas. Modelo sem mangas, com acabamento reforçado nas laterais, gola e cavas, proporcionando conforto e liberdade de movimentação. **Personalização:** Aplicação de numeração, identificação, brasão ou logomarca por meio de sublimação digital ou serigrafia de alta qualidade, conforme padrão definido pela Administração. Tamanhos: Infantil, juvenil e adultos, conforme necessidade da Secretaria solicitante. **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, composição do tecido, fabricante, CNPJ e instruções de lavagem. 	UND	40	R$50,85
02	**CONJUNTO DE AGASALHO PERSONALIZADO** **Especificações:** Conjunto de agasalho na cor preta,	UND	60	R$195,18

	confeccionado em tecido elanca colegial, com composição de 65% poliéster e 35% algodão, com qualidade igual ou superior ao padrão de referência informado (Tecelagem Gaúcha). A jaqueta deverá possuir fechamento frontal por zíper, bolsos embutidos, ribanas nos punhos das mangas e na região do quadril, além de bordados na parte frontal e nas costas. A calça deverá possuir modelagem tradicional, dois bolsos laterais com fechamento em zíper, cós com elástico nº 4, contendo viés na cor branca e filetes na cor verde. Deverá contar, ainda, com sistema de ajuste no comprimento, por meio de botões, permitindo três possibilidades de regulagem. **Personalização:** Bordados na parte frontal e nas costas, conforme modelo e padrão definidos pela Administração. **Tamanhos:** Adulto, do P ao EXGG. 			
03	**CONJUNTO ESPORTIVO PERSONALIZADO (CAMISETA E BERMUDA)**	UND	150	R$108,52

	Especificações: Conjunto esportivo composto por camiseta e bermuda, confeccionado em tecido de desempenho 100% poliéster, com tecnologia que auxilia na absorção e dispersão do suor, contribuindo para manter o corpo seco, e tratamento de proteção UV. Na cor preta, com estampa em sublimação total, conforme arte a ser definida pela Administração. A camiseta deverá possuir mangas curtas, gola redonda ou outro modelo conforme padrão definido, com acabamento e costuras reforçadas. A bermuda deverá possuir cós com elástico e cordão para ajuste, com costuras reforçadas, proporcionando resistência e durabilidade durante as atividades esportivas. **Personalização:** Aplicação de brasão, logomarca, numeração e inscrições por meio de sublimação digital de alta qualidade, com cores resistentes à lavagem e ao uso contínuo, conforme arte e padrão definidos pela Administração. **Tamanhos:** Infantil, a partir do tamanho 06, até adulto EXG. **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, tamanho, composição do tecido, fabricante, CNPJ e instruções de lavagem. 			

2.3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

2.4. Os documentos de habilitação para disputa estão fundamentados na "HABILITAÇÃO" (item 15). Vale ressaltar que além da documentação de pessoa jurídica, haverá anexo UNIFICADO a ser preenchido no final deste edital que compõe a documentação necessária para habilitação.

2.5. Valor total do objeto: **R$185.279,20 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

2.6. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato É VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

2.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico **https://licitar.digital/** e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026).

3.2. Por ser registro de preço, não será constado a despesa específica, levando em consideração que poderá haver alterações na despesa e não ser adquirido o valor total do produto/item por não ser um pregão.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem

moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico@uniaodooeste.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III, declaração unificada) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.5. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.6. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras

estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não

importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

11.3. Após a fase de julgamento da proposta e da habilitação, será aberta a fase recursal, o qual permitirá o registro da intenção de recurso durante o prazo de 15 (quinze) minutos.

11.4. Durante o prazo de 15 minutos, o licitante deverá apresentar formalmente o motivo pelo qual está solicitando a fase recursal do processo licitatório.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos após a sessão pública.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

12.5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor **não** superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

12.5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[1].

12.5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.5.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma **https://licitar.digital/**.

12.5.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

[1] **Violação de sigilo em licitação**
Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.5.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.5.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO:**

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **https://licitar.digital/** .

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

II - **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[2].

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

"§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

"§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

14.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.6.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.6.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. NEGOCIAÇÃO:

14.7.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.7.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme Decreto Municipal nº 6.495/2025, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Os documentos poderão ser anexados no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico ou, alternativamente, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances e convocação pelo(a) Pregoeiro(a), para envio da documentação exigida.

15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema (LICITAR DIGITAL).

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.8. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. Adverte-se que considerando os riscos inerentes a atividade, o prestador de serviço contratado deve comprovar a contratação de seguro do veículo, minimamente para danos materiais, corporais e pessoais, bem como contra terceiros, inclusive durante toda a vigência do contato.

15.10. PESSOA JURÍDICA:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTES ANEXOS:

15.11. **Anexo (III) Declaração UNIFICADA.** (Declaração de Atendimento Aos Requisitos de Habilitação; Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos e Benefícios; Aplicação do Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Impedimento de Dados).

15.12. **Anexo (IV) Declaração de Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas;

15.13. **Anexo (V) Proposta para a Licitação** (através da ferramenta "LICITAR DIGITAL", após o participante cadastrar sua proposta, o sistema irá gerar a proposta conforme padrão da plataforma, o licitante pode usar este modelo, onde irá sair automático sua proposta e apenas assinar digitalmente, entretanto, se preferir, poderá fazer sua própria proposta em arquivo conforme anexo V, caso seja de seu interesse.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA SEQUÊNCIA INFORMADA ANTERIORMENTE, SEM ACRESCENTAR

DOCUMENTOS QUE <u>NÃO FORAM</u> SOLICITADOS, AS DECLARAÇÕES (ANEXOS) DEVERÃO SER ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CASO NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A SELEÇÃO DA PROPOSTA QUE MELHOR ATENDA A ESTE EDITAL. CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS FIXADAS NESTE EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO O VENCEDOR.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");

III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma eletrônica.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento**.**

18.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

18.5. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

18.6. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.7. A fiscalização do contrato administrativo será efetuada através do Secretário Municipal de cada pasta**,** que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será solicitado através de: Solicitação de Fornecimento/ordem de serviço;

19.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pela Secretaria Requisitante do município, deverão atender as seguintes exigências:

19.2.1. Da forma de fornecimento/execução:

1) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a prestação dos serviços e com o custo já incluso no valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

2) O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.

3) A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

4) Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

c) Os serviços deverão ser prestados pelo licitante vencedor de forma parcelada, conforme a necessidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações. Os serviços deverão ser prestados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

5) Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7) Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

19.2.2. Demais especificações:

a) Apenas deverá ser cobrado valor da quantidade usada na empreitada, sem o pagamento de valores excedentes.

b) A CONTRATADA deverá manter em seu quadro regular, profissionais técnicos treinados pelo fabricante do produto ofertado, devendo responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento dos técnicos para o fornecimento do material, incluindo hospedagem e alimentação, que se fizerem necessárias.

c) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

d) Apresentar atestado de qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

e) Arcar com os custos de transporte do concreto até o local de interesse da Administração.

19.3. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu

acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 5.759, de 19 de maio de 2023. (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo:

I - Serviços que não são de engenharia:

a) Provisório: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:

1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?

2. Execução no prazo e forma contratados?

3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?

4. Nome e assinatura de quem recebeu;

5. Data do recebimento;

6. Campo para anotações diversas;

7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

b) Definitivo: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:

1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?

2. Execução no prazo e forma contratados?

3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?

4. O serviço atende as exigências contratuais?

5. Nome e assinatura de quem recebeu;

6. Data do recebimento;

7. Campo para anotações diversas.

19.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

19.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20.8. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

20.9. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.10. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.11. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.12. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

20.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.14. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou

mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

f)) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

20.15. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: notas@uniaodooeste.sc.gov.br

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União do Oeste/SC, pelo prazo	II III IV V VI

	máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções (art. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 5.758, de 19 de maio de 2023. (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de União do Oeste/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

22.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

22.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

23.1. REGRAS GERAIS

23.1.1. Obrigações do CONTRATADO:

23.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todos os meios, insumos, materiais, tecidos, aviamentos, equipamentos, mão de obra e logística necessários à confecção e ao fornecimento dos uniformes e demais peças previstas neste Termo de Referência, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores contratados.

23.1.1.2. A entidade licitante não se obriga a contratar a totalidade dos itens registrados, podendo realizar contratações totais ou parciais conforme a necessidade, bem como promover

licitação específica para o mesmo objeto, assegurada, em igualdade de condições, a preferência ao fornecedor registrado, nos termos da legislação vigente.

23.1.1.3. A confecção dos itens deverá ocorrer conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de União do Oeste/SC, observando os modelos, tamanhos, quantidades, tecidos, cores, estampas, bordados, logotipos, acabamentos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos pedidos.

23.1.1.4. A CONTRATADA deverá confeccionar os produtos com materiais de qualidade e compatíveis com a finalidade de cada peça, garantindo acabamento adequado, resistência das costuras, uniformidade dos produtos e conformidade com as especificações exigidas.

23.1.1.5. A CONTRATADA deverá confeccionar exclusivamente os itens efetivamente solicitados pela Administração Municipal, observando as quantidades e especificações constantes em cada solicitação, não sendo permitido substituir modelos, tecidos, materiais ou características sem prévia autorização da Administração.

23.1.1.6. Antes da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), a CONTRATADA deverá apresentar amostra dos itens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de apresentação, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

23.1.1.7. As amostras deverão corresponder às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo a verificação dos tecidos, materiais, composição, cores, medidas, estampas, bordados, costuras, acabamentos e demais características pertinentes a cada peça.

23.1.1.8. Quando previsto no descritivo do respectivo item, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a amostra, os laudos técnicos, fichas técnicas ou documentos equivalentes necessários à comprovação das características e dos requisitos técnicos exigidos para os materiais utilizados.

23.1.1.9. A emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) ficará condicionada à aprovação prévia da respectiva amostra pela Administração Municipal, devendo a produção e o fornecimento dos materiais definitivos observar as características, os padrões de qualidade e as especificações do modelo aprovado, não sendo permitidas alterações sem autorização prévia.

23.1.1.10. Caso a amostra apresentada seja reprovada, a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias e apresentar nova amostra para avaliação, no prazo estabelecido pela

Administração Municipal, ficando vedada a emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF) até a aprovação.

23.1.1.11. Após a emissão e o recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para confeccionar e entregar os materiais definitivos, no local indicado pela Administração Municipal, observando integralmente as especificações deste Termo de Referência e as características da amostra aprovada23.1.1.12. Os uniformes deverão ser confeccionados nos tamanhos solicitados pela Administração Municipal, conforme a numeração e as medidas previstas nos descritivos ou em tabela de medidas previamente definida, de modo a atender adequadamente aos usuários a que se destinam.

23.1.1.13. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra sujeira, umidade, danos e outros fatores que possam comprometer sua qualidade, conservação ou apresentação, devendo estar limpos, íntegros e em condições adequadas de uso.

23.1.1.14. A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos e as quantidades correspondentes, de modo a permitir a conferência e o recebimento pela Administração Municipal.

23.1.1.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, arcando com todas as despesas relacionadas à confecção, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

23.1.1.16. A Administração Municipal realizará a conferência dos produtos entregues, verificando as quantidades, os tamanhos, os modelos, os materiais, as personalizações, os acabamentos e as demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação correspondente.

23.1.1.17. A entrega dos itens estará sujeita à conferência e aceitação pela unidade requisitante ou pela fiscalização designada, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, produtos que não atendam às especificações técnicas, de qualidade ou às amostras previamente aprovadas.

23.1.1.18. Constatada, no ato da entrega ou posteriormente, a existência de defeitos de fabricação, divergências de tamanho, desconformidade com as amostras aprovadas ou descumprimento das especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá providenciar a

substituição, correção ou complementação dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

23.1.1.19. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos de apresentação das amostras e de entrega dos materiais definitivos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou falhas na execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

23.1.1.20. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos confeccionados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

23.1.1.21. A execução do objeto estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização de servidor designado pela Administração Municipal, que poderá verificar a conformidade das amostras, dos documentos técnicos apresentados, dos materiais utilizados, dos produtos entregues, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a correção de eventuais irregularidades identificadas.

RESSALVA: Considerando que as disposições do Termo de Referência podem não apresentar, de forma suficientemente clara, a distinção entre o procedimento de apresentação e aprovação das amostras e o prazo para entrega dos materiais definitivos, esclarece-se que deverá ser observada a seguinte sequência: inicialmente, a CONTRATADA deverá apresentar a amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação pela Administração Municipal; somente após a aprovação será emitida a respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), a partir do recebimento da qual começará a contagem do prazo de 20 (vinte) dias úteis para a confecção e entrega dos materiais definitivos. Em caso de divergência de interpretação, deverão prevalecer as disposições expressamente estabelecidas neste Edital, que disciplinam a ordem dos procedimentos e os respectivos prazos.

23.1.2. Obrigações do CONTRATANTE:

23.1.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.1.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos do CONTRATADO para a execução do contrato/ata de registro de preços;

23.1.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos do CONTRATADO, desde que inerentes ao objeto do Contrato/ata de registro de preços;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

24.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de União do Oeste/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

24.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do União do Oeste/SC – www.uniaodooeste.sc.gov.br

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma LICITAR DIGITAL – **https://licitar.digital/**;

V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.5. São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

II - Termo de Referência – TR e Relação de Itens

III - Declaração UNIFICADA

IV - Declaração De Instrumento Particular De Confidencialidade E Outras Avenças

V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

VI - Minuta da Ata de Registro de Preço.

24.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Município de União do Oeste (SC), 04 de novembro de 2026.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.11.04 08:51:58 -03'00'

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável(is): Ivan Carlos Girotto

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFECCIONADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC,** contendo a natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar uniformes e vestimentas adequadas ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de União do Oeste/SC, contemplando os estudantes da rede municipal de ensino, os profissionais que atuam nos serviços de apoio escolar, bem como os participantes e as equipes envolvidas em campanhas, eventos e atividades esportivas promovidas pelo Município.

A disponibilização desses materiais constitui medida de suporte à execução das políticas públicas municipais, considerando que a Administração deve proporcionar condições materiais adequadas ao desenvolvimento dos serviços sob sua responsabilidade, observadas as particularidades de cada atividade e o interesse coletivo envolvido. Nesse sentido, a necessidade não se limita à aquisição de peças de vestuário, mas está relacionada à organização, identificação, padronização e

adequada execução das atividades educacionais, profissionais, institucionais e esportivas.

No âmbito da educação, a disponibilização de uniformes aos estudantes representa uma medida de apoio à comunidade escolar, contribuindo para a igualdade de condições no ambiente educacional, para a identificação dos alunos e para o fortalecimento do vínculo com as instituições de ensino. Além de facilitar o reconhecimento dos estudantes durante as atividades escolares, deslocamentos e eventos externos, o fornecimento gratuito dos uniformes auxilia as famílias, reduzindo despesas com a aquisição de vestimentas específicas para a frequência escolar. Essa iniciativa encontra fundamento nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente nos arts. 205 e 206, inciso I, que tratam do direito à educação e da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

Em relação aos profissionais que desempenham atividades de serviços gerais e preparo da alimentação escolar, a necessidade decorre da importância de proporcionar vestimentas compatíveis com as funções exercidas, contribuindo para a identificação dos trabalhadores, a padronização da apresentação profissional e a manutenção de condições adequadas de higiene e organização nos ambientes de trabalho. Considerando que esses profissionais atuam diretamente na limpeza, conservação, manipulação e distribuição de alimentos e na manutenção dos espaços escolares, a disponibilização de jalecos e vestimentas apropriadas constitui medida de apoio ao desempenho de suas atribuições e à organização dos serviços prestados à comunidade escolar.

Quanto às camisetas destinadas às campanhas e ações institucionais, a aquisição justifica-se pela necessidade de identificar visualmente as equipes e os participantes envolvidos nas iniciativas promovidas pela Secretaria, facilitando a organização das atividades, o reconhecimento dos responsáveis e a integração dos envolvidos. Esses materiais constituem instrumentos de apoio à execução das ações públicas, devendo sua utilização estar vinculada a campanhas, eventos e atividades previamente planejados, de acordo com as finalidades institucionais do Município.

No âmbito esportivo, a disponibilização de coletes e demais uniformes destinados às atividades desenvolvidas pelo Município mostra-se necessária para possibilitar a identificação e diferenciação dos participantes e das equipes durante treinamentos, jogos, competições e atividades recreativas. A utilização desses

materiais contribui para a organização das práticas esportivas, facilita a condução das atividades pelos responsáveis e proporciona melhores condições para a participação dos munícipes nas iniciativas promovidas pelo Poder Público. A medida encontra respaldo no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de fomentar as práticas desportivas formais e não formais.

Sob a perspectiva do interesse público, a ausência ou insuficiência de uniformes e vestimentas adequadas pode comprometer a organização das atividades, dificultar a identificação dos estudantes, profissionais e participantes, transferir às famílias despesas que poderiam ser atendidas por meio de políticas municipais de apoio educacional e prejudicar a padronização necessária às ações institucionais e esportivas. Dessa forma, a contratação busca suprir essas necessidades, proporcionando os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades e contribuindo para a qualidade dos serviços disponibilizados à população.

A necessidade de contratação de empresa especializada para a confecção dos uniformes também decorre da importância de assegurar que as peças sejam produzidas conforme modelos, tamanhos, materiais, cores e demais características definidos pela Administração, de modo que atendam às diferentes finalidades de utilização, proporcionem condições adequadas de uso e apresentem qualidade e durabilidade compatíveis com as atividades a que se destinam.

Para viabilizar o atendimento dessas demandas, pretende-se realizar procedimento para formação de Registro de Preços (SRP), considerando a diversidade de itens e a possibilidade de variação dos quantitativos necessários durante o período de vigência da ata, especialmente em razão do ingresso de novos estudantes, da necessidade de reposição de peças, da realização de campanhas e eventos e da variação do número de participantes das atividades esportivas. A adoção desse procedimento permitirá que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria, evitando aquisições antecipadas e a formação de estoques desnecessários, além de favorecer o planejamento e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo às necessidades da comunidade escolar, dos profissionais envolvidos e dos participantes das ações municipais, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e

da supremacia do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação de empresa especializada na confecção dos uniformes, verifica-se que a Secretária da pasta responsável indicou as razões pelas quais o SRP (Sistema de Registro de Preços) foi adotado, enquadrando a contratação no art. 3º, § 1º, inciso IV, conforme Decreto Municipal nº 5.307, de 31/05/2022.

"[...] quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- **Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi

juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes escolares, jalecos destinados aos profissionais de serviços gerais e merendeiras, camisetas para campanhas e coletes esportivos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de União do Oeste/SC.

A contratação deverá abranger todas as etapas necessárias à produção dos itens, desde a aquisição dos tecidos e demais insumos até o corte, a costura, a personalização, os acabamentos e a entrega dos produtos, de acordo com os modelos, tamanhos, quantidades, cores, materiais e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Caberá à empresa contratada disponibilizar toda a mão de obra, os equipamentos, os materiais e os recursos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a transferência de custos adicionais à Administração para a conclusão dos serviços.

Considerando a diversidade de peças e suas diferentes finalidades de utilização, os produtos deverão apresentar características compatíveis com o uso a que se destinam, observando-se a qualidade dos tecidos, a resistência das costuras, a adequação dos acabamentos, o conforto e a durabilidade, de modo a assegurar condições satisfatórias de utilização pelos estudantes, profissionais e participantes das atividades municipais.

A confecção deverá respeitar rigorosamente os padrões e as características definidos pela Administração, especialmente quanto à identidade visual, cores, estampas, logotipos, inscrições e demais elementos de personalização, quando

aplicáveis. Também deverão ser observados os tamanhos e as medidas solicitadas, de forma a garantir que as peças atendam adequadamente aos seus destinatários.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos efetivamente demandados e as condições estabelecidas na contratação. Dessa forma, será possível atender às necessidades da Secretaria de maneira flexível, evitando a aquisição antecipada de peças sem destinação imediata.

Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações contratadas, sendo submetidos à conferência pela Administração. Caso sejam identificados defeitos de fabricação, divergências de tamanhos, falhas de costura, problemas de acabamento, personalização incorreta ou qualquer outra desconformidade em relação ao solicitado, a empresa deverá providenciar a substituição ou correção dos itens, sem qualquer custo adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Por se tratar de contratação destinada à confecção e ao fornecimento de uniformes, não se identificam necessidades específicas de manutenção ou assistência técnica após a entrega dos produtos. Permanece, contudo, a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos itens fornecidos, inclusive quanto à correção de defeitos e substituição de produtos que não atendam às condições estabelecidas na contratação.

Assim, a solução proposta contempla integralmente os meios necessários à produção e ao fornecimento dos uniformes, buscando assegurar a qualidade dos materiais, a padronização das peças e o atendimento adequado das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

7. RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**BERMUDA PERSONALIZADA** **Especificações:** Confeccionada em malha helanca poliflex ponto roma, 100% poliéster, tecido liso, com boa elasticidade e gramatura mínima de 0,290 kg/m², a ser	UN	400

	comprovada mediante apresentação de ficha técnica e laudo, conforme ABNT NBR 10320. Na cor azul-marinho, com 02 (dois) bolsos frontais, viés lateral na cor vermelha e cós com elástico de 4 cm e cordão embutido descentralizado. Deverá possuir acabamento com 03 (três) costuras em ponto corrente, executadas em máquina elastiqueira. **Personalização:** Aplicação de brasão com 03 (três) listras, por meio de serigrafia ou DTF digital, na parte frontal esquerda, abaixo do corte do bolso, estendendo-se até a emenda da costura, conforme modelo indicado pela Administração. **Tamanhos:** Adulto (M ao EG3), juvenil (10 ao P) e infantil (00 anos aos 08 anos). Identificação: Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e símbolos de instruções de lavagem, conforme legislação vigente. 		
02	**CALÇA PERSONALIZADA** **Especificações:** Confeccionada em malha helanca poliflex ponto roma, 100% poliéster, tecido liso, com boa elasticidade e gramatura mínima de 0,290 kg/m², a ser comprovada mediante apresentação de ficha técnica e laudo, conforme ABNT NBR 10320. Na cor azul-marinho, com 02 (dois) bolsos frontais, viés lateral na cor vermelha e cós com elástico de 4 cm e cordão embutido descentralizado. Deverá possuir acabamento com 03 (três) costuras em ponto corrente, executadas em máquina elastiqueira. **Personalização:** Aplicação de brasão com 03 (três) listras,	UN	400

	por meio de serigrafia ou DTF digital, na parte frontal esquerda, abaixo do corte do bolso, estendendo-se até a emenda da costura, conforme modelo indicado pela Administração. **Tamanhos:** Adulto (M ao EG3), juvenil (10 ao P) e infantil (00 anos aos 08 anos). **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e símbolos de instruções de lavagem, conforme legislação vigente. 		
03	**CAMISETA PERSONALIZADA EM MALHA POLIVISCOSE** **Especificações:** Confeccionada em malha poliviscose anti-pilling 30/1 P.V VTX - ESC/FTE - C5, com composição de 65% poliéster e 35% viscose e gramatura de 170 g/m², na cor azul-claro médio. Modelo com gola redonda e mangas curtas. As costuras deverão ser executadas em máquina overlock de 4 fios, com acabamento da gola e das barras em costura dupla, utilizando máquina galoneira dupla. **Personalização:** Aplicação de logomarcas e inscrições conforme padrões definidos pela Administração, sendo na parte frontal esquerda, na altura do coração, brasão em serigrafia ou DTF digital; e, nas costas, bandeira e inscrições centralizadas, em tamanho proporcional à peça. **Tamanhos:** Adulto (M ao EXT), juvenil (10 ao P) e infantil (00 anos aos 08 anos). **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e símbolos de instruções de	UN	800

	lavagem, conforme legislação vigente 		
04	**JAQUETA PERSONALIZADA** **Especificações:** Confeccionada em malha helanca poliflex ponto roma, 100% poliéster, felpada, com boa elasticidade e gramatura mínima de 0,295 kg/m², a ser comprovada mediante apresentação de ficha técnica e laudo, conforme ABNT NBR 10320, na cor predominantemente azul-marinho. Modelo com gola e punhos em ribana, fechamento frontal por zíper até o final da gola, 02 (dois) bolsos embutidos e barra inferior com acabamento em máquina reta, tipo barra social. **Personalização:** Aplicação de detalhes em tecido e artes em sublimação colorida de alta qualidade, conforme padrão definido pela Administração. Na parte frontal esquerda, deverá possuir 03 (três) listras até o brasão, posicionado na altura do coração. Nas costas, deverá conter escritas e bandeira do Município, centralizadas abaixo da gola. **Tamanhos:** Adulto (M ao EG3), juvenil (10 ao P) e infantil (00 aos 08 anos). **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e instruções de lavagem. 	UN	400

LOTE 02 – UNIFORMES SERVIÇOS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**AVENTAL DE COZINHA CLÁSSICO** **Especificações:** Modelo clássico, com tira no pescoço e amarração na parte traseira, confeccionado em tecido gabardine, na cor rosé, com 02 (dois) bolsos frontais e detalhes em viés branco. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE". **Tamanhos:** Adulto (P ao XG).	UN	20
02	**CAMISA ADULTO PERSONALIZADA** **Especificações:** Camisa adulta, de manga curta, confeccionada em tecido poliviscose, com decote redondo e ribana de 2 cm (pronta). Disponível em cores diversas, conforme solicitação da Secretaria requisitante. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a identificação da Secretaria solicitante. **Tamanhos:** Adulto (P ao XG). As cores, os tamanhos e a identificação bordada deverão ser definidos conforme solicitação das respectivas Secretarias.	UN	150
03	**CAMISETA PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS** **Especificações:** Camiseta de uso adulto, modelo unissex, com mangas curtas e gola redonda com acabamento em ribana. Confeccionada em malha de qualidade, podendo ser em algodão, poliviscose ou tecido de desempenho equivalente. Cor predominantemente branca, com detalhes na gola e/ou punhos em cores compatíveis com a identidade visual de cada campanha. Deverá possuir costuras reforçadas e acabamento em overloque ou equivalente. **Personalização:** Impressão por meio de tecnologia digital,	UNID	50

	serigrafia, DTF ou equivalente, com alta definição, boa cobertura de cores e resistência às lavagens. A arte deverá ser aplicada nas partes frontal e traseira da camiseta, conforme layout fornecido pela Administração após a emissão da Ordem de Fornecimento. **Tamanhos:** Adulto (P, M, G, GG e EXG). 		
04	**JALECO FEMININO PARA COZINHA** **Especificações:** Modelo feminino, sem mangas e sem gola, com decote tipo V, confeccionado em tecido gabardine, na cor rosé, com detalhes em viés branco, 02 (dois) bolsos frontais e fechamento por botões. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE". **Tamanhos:** Adulto (P ao XG).	UN	20
05	**JALECO UNISSEX PARA SERVIÇOS GERAIS** **Especificações:** Modelo unissex, sem mangas e sem gola, com decote tipo V, confeccionado em tecido gabardine, na cor azul-marinho, com detalhes em viés azul-claro, 02 (dois) bolsos frontais e fechamento por botões. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE". **Tamanhos:** Adulto (P ao XG).	UN	30
06	**UNIFORME PARA SERVIÇOS GERAIS (CAMISETA E CALÇA)** **Especificações:** **Camiseta:** Confeccionada em malha de alta qualidade, com composição mínima de 65% poliéster e 35%	UND	25

	algodão, gramatura mínima de 160 g/m², gola redonda, mangas curtas e acabamento reforçado. Deverá apresentar costuras resistentes, proporcionando conforto, durabilidade e facilidade de higienização. **Calça:** Confeccionada em tecido resistente e confortável, podendo ser brim leve, sarja ou tecido similar, com composição adequada ao uso operacional, proporcionando resistência ao desgaste e boa mobilidade. Modelo com cós com elástico e/ou passantes para cinto, fechamento adequado, bolsos frontais e traseiros, acabamento reforçado e costuras resistentes. **Personalização:** Aplicação da logomarca do Município ou identificação institucional, por meio de serigrafia ou DTF digital, na parte frontal esquerda da camiseta, na altura do peito. **Tamanhos:** Disponível nos tamanhos PP ao EXG, conforme necessidade da Administração. **Cores:** Conforme padrão definido pela Administração, preferencialmente azul-marinho, cinza ou outra cor institucional. **Identificação:** As peças deverão possuir etiqueta contendo marca, composição do tecido, fabricante, CNPJ e instruções de lavagem, conforme legislação vigente.		

LOTE 03 – UNIFORMES ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**COLETE ESPORTIVO PERSONALIZADO** **Especificações:** Colete esportivo confeccionado em tecido Dry Fit, 100% poliéster, leve, respirável e resistente, adequado para identificação de equipes durante atividades esportivas. Modelo sem mangas, com acabamento reforçado nas laterais, gola e cavas, proporcionando conforto e liberdade de movimentação. **Personalização:** Aplicação de numeração, identificação,	UND	40

	brasão ou logomarca por meio de sublimação digital ou serigrafia de alta qualidade, conforme padrão definido pela Administração. Tamanhos: Infantil, juvenil e adultos, conforme necessidade da Secretaria solicitante. **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, composição do tecido, fabricante, CNPJ e instruções de lavagem. 		
02	**CONJUNTO DE AGASALHO PERSONALIZADO** **Especificações:** Conjunto de agasalho na cor preta, confeccionado em tecido elanca colegial, com composição de 65% poliéster e 35% algodão, com qualidade igual ou superior ao padrão de referência informado (Tecelagem Gaúcha). A jaqueta deverá possuir fechamento frontal por zíper, bolsos embutidos, ribanas nos punhos das mangas e na região do quadril, além de bordados na parte frontal e nas costas. A calça deverá possuir modelagem tradicional, dois bolsos laterais com fechamento em zíper, cós com elástico nº 4, contendo viés na cor branca e filetes na cor verde. Deverá contar, ainda, com sistema de ajuste no comprimento, por meio de botões, permitindo três possibilidades de regulagem. **Personalização:** Bordados na parte frontal e nas costas, conforme modelo e padrão definidos pela Administração. **Tamanhos:** Adulto, do P ao EXGG.	UND	60

			
03	**CONJUNTO ESPORTIVO PERSONALIZADO (CAMISETA E BERMUDA)** **Especificações:** Conjunto esportivo composto por camiseta e bermuda, confeccionado em tecido de desempenho 100% poliéster, com tecnologia que auxilia na absorção e dispersão do suor, contribuindo para manter o corpo seco, e tratamento de proteção UV. Na cor preta, com estampa em sublimação total, conforme arte a ser definida pela Administração. A camiseta deverá possuir mangas curtas, gola redonda ou outro modelo conforme padrão definido, com acabamento e costuras reforçadas. A bermuda deverá possuir cós com elástico e cordão para ajuste, com costuras reforçadas, proporcionando resistência e durabilidade durante as atividades esportivas. **Personalização:** Aplicação de brasão, logomarca, numeração e inscrições por meio de sublimação digital de alta qualidade, com cores resistentes à lavagem e ao uso contínuo, conforme arte e padrão definidos pela Administração. **Tamanhos:** Infantil, a partir do tamanho 06, até adulto EXG. **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, tamanho, composição do tecido, fabricante, CNPJ e instruções de lavagem.	UND	150

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as características do objeto e a realização de Registro de Preços, a contratação será organizada em itens distintos, conforme os diferentes tipos de uniformes a serem confeccionados, incluindo uniformes escolares, jalecos destinados aos profissionais de serviços gerais e merendeiras, camisetas para campanhas e coletes esportivos, permitindo a participação de fornecedores conforme sua capacidade de atendimento às especificações de cada item.

A divisão por itens mostra-se adequada, uma vez que os produtos possuem características, finalidades e especificações próprias, possibilitando maior competitividade no procedimento e ampliando a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, durante o período de vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, contribuindo para o planejamento e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a diversidade dos itens, suas diferentes finalidades e a possibilidade de ampliar a competitividade, entende-se que o parcelamento da contratação por itens é a solução mais adequada, favorecendo a participação de fornecedores, a obtenção de propostas mais vantajosas e o atendimento eficiente das necessidades da Administração Municipal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a presente contratação, pretende-se atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de União do Oeste/SC, por meio da confecção de uniformes escolares, jalecos destinados aos profissionais de serviços gerais e merendeiras, camisetas para campanhas e coletes esportivos, garantindo produtos adequados às diferentes finalidades e atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Em termos de economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade à Administração Municipal, possibilitando a aquisição dos itens conforme as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da ata. Dessa forma, busca-se evitar aquisições desnecessárias, permitindo melhor planejamento das demandas e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada para a confecção dos uniformes também permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que a produção das peças ficará sob responsabilidade da empresa contratada, dispensando a utilização de servidores municipais para a execução desses serviços e possibilitando que os profissionais da Administração concentrem seus esforços nas atividades próprias de suas funções.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, pretende-se obter produtos que atendam às especificações estabelecidas, com qualidade e durabilidade adequadas às respectivas finalidades, buscando preços compatíveis com os praticados no mercado e evitando desperdícios decorrentes da aquisição de peças inadequadas ou em quantidades superiores às necessárias.

Assim, os resultados pretendidos compreendem o atendimento adequado das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a

disponibilização de uniformes apropriados às atividades escolares, profissionais, institucionais e esportivas, bem como a utilização eficiente, econômica e responsável dos recursos públicos disponíveis.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Considerando a natureza do objeto, que compreende a confecção de uniformes escolares, jalecos para profissionais de serviços gerais e merendeiras, camisetas para campanhas e coletes esportivos, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à utilização de tecidos e demais matérias-primas, ao consumo de água e energia durante o processo produtivo e à geração de resíduos provenientes do corte e da confecção das peças.

Como medidas mitigadoras, deverá ser priorizada a utilização eficiente dos materiais, buscando reduzir o desperdício de tecidos e insumos, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo de fabricação, em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, busca-se minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, incentivando o uso racional dos recursos naturais e materiais e a adoção de práticas sustentáveis durante a confecção dos produtos, quando aplicáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação. Desta forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 03 de novembro de 2026.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFECCIONADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo () Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**BERMUDA PERSONALIZADA** **Especificações:** Confeccionada em malha helanca poliflex ponto roma, 100% poliéster, tecido liso, com boa elasticidade e gramatura mínima de 0,290 kg/m², a ser comprovada mediante apresentação de ficha técnica e laudo, conforme ABNT NBR 10320. Na cor azul-marinho, com 02 (dois) bolsos frontais, viés lateral na cor vermelha e cós com elástico de 4 cm e cordão embutido descentralizado. Deverá possuir acabamento com 03 (três) costuras em ponto corrente, executadas em máquina elastiqueira. **Personalização:** Aplicação de brasão com 03 (três) listras, por meio de serigrafia ou DTF digital, na parte frontal esquerda, abaixo do corte do bolso, estendendo-se até a emenda da costura, conforme modelo indicado pela Administração. **Tamanhos:** Adulto (M ao EG3), juvenil (10 ao P) e infantil (00 anos aos 08 anos). Identificação: Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e símbolos de instruções de lavagem, conforme legislação vigente. 	UN	400	R$48,52
02	**CALÇA PERSONALIZADA** **Especificações:** Confeccionada em malha helanca poliflex ponto roma, 100% poliéster, tecido liso, com	UN	400	R$70,18

	boa elasticidade e gramatura mínima de 0,290 kg/m², a ser comprovada mediante apresentação de ficha técnica e laudo, conforme ABNT NBR 10320. Na cor azul-marinho, com 02 (dois) bolsos frontais, viés lateral na cor vermelha e cós com elástico de 4 cm e cordão embutido descentralizado. Deverá possuir acabamento com 03 (três) costuras em ponto corrente, executadas em máquina elastiqueira. **Personalização:** Aplicação de brasão com 03 (três) listras, por meio de serigrafia ou DTF digital, na parte frontal esquerda, abaixo do corte do bolso, estendendo-se até a emenda da costura, conforme modelo indicado pela Administração. **Tamanhos:** Adulto (M ao EG3), juvenil (10 ao P) e infantil (00 anos aos 08 anos). **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e símbolos de instruções de lavagem, conforme legislação vigente. 			
03	**CAMISETA PERSONALIZADA EM MALHA POLIVISCOSE** **Especificações:** Confeccionada em malha poliviscose anti-pilling 30/1 P.V VTX - ESC/FTE - C5, com composição de 65% poliéster e 35% viscose e gramatura de 170 g/m², na cor azul-claro médio. Modelo com gola redonda e mangas curtas. As costuras deverão ser executadas em máquina overlock de 4 fios, com acabamento da gola e das barras em costura dupla, utilizando máquina galoneira dupla.	UN	800	R$37,85

	Personalização: Aplicação de logomarcas e inscrições conforme padrões definidos pela Administração, sendo na parte frontal esquerda, na altura do coração, brasão em serigrafia ou DTF digital; e, nas costas, bandeira e inscrições centralizadas, em tamanho proporcional à peça. **Tamanhos:** Adulto (M ao EXT), juvenil (10 ao P) e infantil (00 anos aos 08 anos). **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e símbolos de instruções de lavagem, conforme legislação vigente  .			
04	**JAQUETA PERSONALIZADA** **Especificações:** Confeccionada em malha helanca poliflex ponto roma, 100% poliéster, felpada, com boa elasticidade e gramatura mínima de 0,295 kg/m², a ser comprovada mediante apresentação de ficha técnica e laudo, conforme ABNT NBR 10320, na cor predominantemente azul-marinho. Modelo com gola e punhos em ribana, fechamento frontal por zíper até o final da gola, 02 (dois) bolsos embutidos e barra inferior com acabamento em máquina reta, tipo barra social. **Personalização:** Aplicação de detalhes em tecido e artes em sublimação colorida de alta qualidade, conforme padrão definido pela Administração. Na parte frontal esquerda, deverá possuir 03 (três) listras até o brasão, posicionado na altura do coração. Nas costas, deverá conter escritas e bandeira do Município, centralizadas abaixo da gola.	UN	400	R$149,52

	Tamanhos: Adulto (M ao EG3), juvenil (10 ao P) e infantil (00 aos 08 anos). **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e instruções de lavagem.			

LOTE 02 – UNIFORMES SERVIÇOS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**AVENTAL DE COZINHA CLÁSSICO** **Especificações:** Modelo clássico, com tira no pescoço e amarração na parte traseira, confeccionado em tecido gabardine, na cor rosé, com 02 (dois) bolsos frontais e detalhes em viés branco. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE". **Tamanhos:** Adulto (P ao XG).	UN	20	R$40,85
02	**CAMISA ADULTO PERSONALIZADA** **Especificações:** Camisa adulta, de manga curta, confeccionada em tecido poliviscose, com decote redondo e ribana de 2 cm (pronta). Disponível em cores diversas, conforme solicitação da Secretaria requisitante. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a identificação da Secretaria solicitante. **Tamanhos:** Adulto (P ao XG). As cores, os tamanhos e a identificação bordada deverão ser definidos conforme solicitação das respectivas Secretarias.	UN	150	R$42,18
03	**CAMISETA PERSONALIZADA PARA**	UNID	50	R$43,18

	CAMPANHAS INSTITUCIONAIS **Especificações:** Camiseta de uso adulto, modelo unissex, com mangas curtas e gola redonda com acabamento em ribana. Confeccionada em malha de qualidade, podendo ser em algodão, poliviscose ou tecido de desempenho equivalente. Cor predominantemente branca, com detalhes na gola e/ou punhos em cores compatíveis com a identidade visual de cada campanha. Deverá possuir costuras reforçadas e acabamento em overloque ou equivalente. **Personalização:** Impressão por meio de tecnologia digital, serigrafia, DTF ou equivalente, com alta definição, boa cobertura de cores e resistência às lavagens. A arte deverá ser aplicada nas partes frontal e traseira da camiseta, conforme layout fornecido pela Administração após a emissão da Ordem de Fornecimento. **Tamanhos:** Adulto (P, M, G, GG e EXG). 			
04	**JALECO FEMININO PARA COZINHA** **Especificações:** Modelo feminino, sem mangas e sem gola, com decote tipo V, confeccionado em tecido gabardine, na cor rosé, com detalhes em viés branco, 02 (dois) bolsos frontais e fechamento por botões. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE". **Tamanhos:** Adulto (P ao XG).	UN	20	R$81,52
05	**JALECO UNISSEX PARA SERVIÇOS GERAIS** **Especificações:** Modelo unissex, sem mangas e sem	UN	30	R$100,85

	gola, com decote tipo V, confeccionado em tecido gabardine, na cor azul-marinho, com detalhes em viés azul-claro, 02 (dois) bolsos frontais e fechamento por botões. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE". **Tamanhos:** Adulto (P ao XG).			
06	**UNIFORME PARA SERVIÇOS GERAIS (CAMISETA E CALÇA)** **Especificações:** **Camiseta:** Confeccionada em malha de alta qualidade, com composição mínima de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², gola redonda, mangas curtas e acabamento reforçado. Deverá apresentar costuras resistentes, proporcionando conforto, durabilidade e facilidade de higienização. **Calça:** Confeccionada em tecido resistente e confortável, podendo ser brim leve, sarja ou tecido similar, com composição adequada ao uso operacional, proporcionando resistência ao desgaste e boa mobilidade. Modelo com cós com elástico e/ou passantes para cinto, fechamento adequado, bolsos frontais e traseiros, acabamento reforçado e costuras resistentes. **Personalização:** Aplicação da logomarca do Município ou identificação institucional, por meio de serigrafia ou DTF digital, na parte frontal esquerda da camiseta, na altura do peito. **Tamanhos:** Disponível nos tamanhos PP ao EXG, conforme necessidade da Administração. **Cores:** Conforme padrão definido pela Administração, preferencialmente azul-marinho,	UND	25	R$149,18

	cinza ou outra cor institucional. **Identificação:** As peças deverão possuir etiqueta contendo marca, composição do tecido, fabricante, CNPJ e instruções de lavagem, conforme legislação vigente.			

LOTE 03 – UNIFORMES ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**COLETE ESPORTIVO PERSONALIZADO** **Especificações:** Colete esportivo confeccionado em tecido Dry Fit, 100% poliéster, leve, respirável e resistente, adequado para identificação de equipes durante atividades esportivas. Modelo sem mangas, com acabamento reforçado nas laterais, gola e cavas, proporcionando conforto e liberdade de movimentação. **Personalização:** Aplicação de numeração, identificação, brasão ou logomarca por meio de sublimação digital ou serigrafia de alta qualidade, conforme padrão definido pela Administração. Tamanhos: Infantil, juvenil e adultos, conforme necessidade da Secretaria solicitante. **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, composição do tecido, fabricante, CNPJ e instruções de lavagem. 	UND	40	R$50,85
02	**CONJUNTO DE AGASALHO PERSONALIZADO**	UND	60	R$195,18

	Especificações: Conjunto de agasalho na cor preta, confeccionado em tecido elanca colegial, com composição de 65% poliéster e 35% algodão, com qualidade igual ou superior ao padrão de referência informado (Tecelagem Gaúcha). A jaqueta deverá possuir fechamento frontal por zíper, bolsos embutidos, ribanas nos punhos das mangas e na região do quadril, além de bordados na parte frontal e nas costas. A calça deverá possuir modelagem tradicional, dois bolsos laterais com fechamento em zíper, cós com elástico nº 4, contendo viés na cor branca e filetes na cor verde. Deverá contar, ainda, com sistema de ajuste no comprimento, por meio de botões, permitindo três possibilidades de regulagem. **Personalização:** Bordados na parte frontal e nas costas, conforme modelo e padrão definidos pela Administração. **Tamanhos:** Adulto, do P ao EXGG. 			
03	**CONJUNTO ESPORTIVO PERSONALIZADO (CAMISETA E BERMUDA)** **Especificações:** Conjunto esportivo composto por camiseta e bermuda, confeccionado em tecido de desempenho 100% poliéster, com tecnologia que auxilia na absorção e dispersão do suor, contribuindo para manter o corpo seco, e tratamento de proteção	UND	150	R$108,52

	UV. Na cor preta, com estampa em sublimação total, conforme arte a ser definida pela Administração. A camiseta deverá possuir mangas curtas, gola redonda ou outro modelo conforme padrão definido, com acabamento e costuras reforçadas. A bermuda deverá possuir cós com elástico e cordão para ajuste, com costuras reforçadas, proporcionando resistência e durabilidade durante as atividades esportivas. **Personalização:** Aplicação de brasão, logomarca, numeração e inscrições por meio de sublimação digital de alta qualidade, com cores resistentes à lavagem e ao uso contínuo, conforme arte e padrão definidos pela Administração. **Tamanhos:** Infantil, a partir do tamanho 06, até adulto EXG. **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, tamanho, composição do tecido, fabricante, CNPJ e instruções de lavagem. 			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar uniformes adequados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de União do Oeste/SC, contemplando estudantes da rede municipal de ensino, servidores e colaboradores envolvidos nos serviços de apoio, bem como participantes de atividades esportivas, campanhas, eventos e demais ações promovidas pelo Município.

3.2. No âmbito da educação, o fornecimento de uniformes escolares representa uma medida de apoio às famílias, contribuindo para reduzir despesas com vestuário, favorecer a identificação

dos estudantes e promover maior integração e igualdade entre os alunos. Da mesma forma, a disponibilização de vestimentas apropriadas aos profissionais que atuam nas atividades de cozinha, serviços gerais e demais funções de apoio contribui para a organização dos ambientes de trabalho, identificação dos servidores e adequação às atividades desempenhadas.

3.3. Quanto às atividades esportivas, culturais e institucionais, os uniformes e conjuntos personalizados permitem a identificação dos participantes e das equipes municipais, facilitando a organização de competições, eventos e ações promovidas pela Administração, além de contribuir para a representação institucional do Município.

3.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de confecção de peças sob medida de especificação, tamanhos, cores e personalizações definidos pela Administração, mediante utilização de materiais apropriados e acabamento compatível com a finalidade de cada produto. A produção deverá contemplar os insumos, mão de obra, equipamentos, personalizações e demais etapas necessárias à entrega dos itens em condições adequadas de utilização.

3.5. Dessa forma, objetiva-se atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mediante o fornecimento de uniformes escolares, profissionais, esportivos e personalizados, assegurando condições adequadas de identificação, apresentação, conforto e utilização, em apoio à continuidade e à qualidade dos serviços e atividades públicas desenvolvidas pelo Município.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o médio preço por:

() item; (x) por lote; () global.

5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela necessidade de agrupar itens que possuem características semelhantes ou que compõem conjuntos de uniformes, permitindo maior padronização dos materiais, uniformidade visual e compatibilidade entre as peças fornecidas. O agrupamento também favorece a organização do

fornecimento, a gestão contratual e a fiscalização, uma vez que concentra em um mesmo fornecedor a responsabilidade pela confecção e entrega dos itens que integram cada lote.

5.3. Ressalta-se que a divisão em lotes deverá observar a afinidade e a compatibilidade entre os itens, buscando ampliar a eficiência da contratação sem restringir indevidamente a competitividade. A formação dos lotes considera, portanto, as características dos produtos, suas finalidades e a conveniência administrativa de seu fornecimento conjunto, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. As condições especiais de habilitação, incluindo a habilitação técnica e a qualificação econômico-financeira, quando exigíveis, deverão estar descritas no edital, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Não será permitida a participação de pessoas físicas, considerando a natureza do objeto e a necessidade de contratação de empresa apta a atender às especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

6.2. O edital deverá conter item específico com a relação da documentação necessária à participação dos licitantes no processo licitatório, bem como as condições e os requisitos aplicáveis à contratação, os quais deverão ser observados pelos interessados.

6.3. Considerando a necessidade de assegurar a qualidade e a conformidade dos uniformes a serem confeccionados, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração Municipal, amostra dos itens efetivamente solicitados, acompanhada dos respectivos laudos técnicos das peças, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. As amostras e os laudos técnicos serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a fim de verificar a conformidade dos materiais, tecidos, medidas, acabamentos e demais características pertinentes aos itens solicitados. A não apresentação no prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade poderá acarretar a rejeição dos itens, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme o edital, a ata de registro de preços e a legislação vigente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, tecidos, insumos, aviamentos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à confecção dos uniformes escolares, profissionais, esportivos, conjuntos de agasalho, camisetas

para campanhas e demais peças personalizadas previstas neste Termo de Referência, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores contratados.

7.2. A confecção dos itens deverá ocorrer conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de União do Oeste/SC, observando os modelos, tamanhos, quantidades, tecidos, cores, estampas, logotipos, bordados, acabamentos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos pedidos.

7.3. A CONTRATADA deverá confeccionar os produtos com materiais compatíveis com as características e finalidades de cada item, garantindo acabamento adequado, resistência das costuras, uniformidade das peças e conformidade com todas as especificações exigidas.

7.4. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os pedidos serão efetuados conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

7.5. A CONTRATADA deverá confeccionar exclusivamente os itens efetivamente solicitados pela Administração Municipal, observando as quantidades e especificações constantes em cada solicitação, não sendo permitido substituir modelos, tecidos, materiais ou características sem prévia autorização da Administração.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar amostra dos itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação formal, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, antes da produção e entrega definitiva dos materiais.

7.7. As amostras deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo a verificação dos tecidos, materiais, composição, cores, medidas, estampas, bordados, costuras, acabamentos e demais características pertinentes a cada peça.

7.8. Quando previsto no descritivo do respectivo item, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a amostra, os laudos técnicos, fichas técnicas ou documentos equivalentes necessários à comprovação das características e dos requisitos técnicos exigidos para os materiais utilizados.

7.9. A produção definitiva dos itens somente poderá ser iniciada após a aprovação das respectivas amostras pela Administração Municipal, devendo os produtos fornecidos manter as mesmas características, padrões de qualidade e especificações dos modelos aprovados, não sendo permitidas alterações sem autorização prévia.

7.10. Os uniformes deverão ser confeccionados nos tamanhos solicitados pela Administração Municipal, conforme a numeração e as medidas previstas nos descritivos ou em tabela de medidas previamente definida, de modo a atender adequadamente aos usuários a que se destinam.

7.11. Após a aprovação das amostras pela Administração Municipal, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para confeccionar e entregar os respectivos materiais definitivos, no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas à confecção, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

7.12. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra sujeira, umidade, danos e outros fatores que possam comprometer sua qualidade, conservação ou apresentação, devendo estar limpos, íntegros e em condições adequadas de uso.

7.13. A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos e as quantidades correspondentes, de modo a permitir a conferência e o recebimento pela Administração Municipal.

7.14. A Administração Municipal realizará a conferência dos produtos entregues, verificando as quantidades, os tamanhos, os modelos, os materiais, os acabamentos e as demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação correspondente.

7.15. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de tamanho, desconformidade com as amostras aprovadas ou descumprimento das especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, correção ou complementação dos itens, conforme orientação da fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.16. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos de confecção e entrega estabelecidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou falhas na execução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no certame, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos confeccionados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

7.18. A execução do objeto estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização de servidor designado pela Administração Municipal, que poderá verificar a conformidade das amostras,

dos documentos técnicos apresentados, dos materiais utilizados, dos produtos entregues, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a correção de eventuais irregularidades identificadas.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas solicitações emitidas pela Administração Municipal, devendo ser exercidos pelo representante designado pela Administração.

8.2. A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos tecidos e materiais utilizados, aos tamanhos, modelos, cores, estampas, acabamentos, costuras, quantidades entregues, cumprimento dos prazos e demais especificações exigidas para cada item.

8.3. O fiscal responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos produtos fornecidos deverá ser verificada considerando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, as amostras aprovadas, quando exigidas, e os respectivos laudos técnicos, quando aplicáveis, bem como os documentos relacionados à execução do objeto.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, quando aplicável.

8.6. Fica designado o Secretário Municipal de Educação, Ivan Carlos Girotto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas para a confecção e o fornecimento dos uniformes escolares, jalecos destinados aos profissionais de serviços gerais e merendeiras, camisetas para campanhas e coletes esportivos, verificando se os produtos atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e às especificações previstas na contratação.

8.8. O pagamento pelo Município ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos

solicitados, à apresentação da respectiva nota fiscal e à conferência e ao recebimento dos itens pela Administração Municipal, observadas as quantidades efetivamente fornecidas e as demais condições previstas na contratação.

8.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

8.10. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atender às orientações da Administração Municipal e corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto, incluindo a substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações, sem custos adicionais para o Município, quando decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM () NÃO

9.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

9.3. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mediante solicitação formal da Administração, observadas as quantidades, especificações, tamanhos, modelos, cores e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4. Os prazos e os locais de entrega serão definidos em cada solicitação emitida pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as condições estabelecidas, responsabilizando-se pelos custos de fabricação, embalagem, transporte e entrega dos itens.

9.5. A execução do objeto e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste/SC, por intermédio do servidor designado para exercer a função de fiscal, que acompanhará o fornecimento dos itens, verificará o cumprimento das condições estabelecidas, controlará os prazos de entrega e notificará a

CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades identificadas.

9.6. Compete à fiscalização, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente:

a) Acompanhar e verificar o fornecimento dos itens, assegurando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;

b) Verificar a qualidade dos tecidos, materiais, estampas, bordados, costuras, acabamentos, tamanhos, modelos, cores e demais características dos uniformes escolares, jalecos, camisetas para campanhas e coletes esportivos entregues;

c) Conferir as quantidades efetivamente solicitadas e entregues, bem como os prazos estabelecidos em cada solicitação de fornecimento;

d) Verificar, quando exigidas pela Administração, as amostras e os laudos técnicos apresentados pela CONTRATADA, observando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

e) Assegurar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao cumprimento das solicitações de fornecimento, inclusive quanto aos tamanhos, modelos, cores, estampas, logotipos e demais características dos itens;

f) Determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, podendo rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações contratadas;

g) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;

h) Atestar o recebimento dos itens e a respectiva Nota Fiscal somente após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos produtos efetivamente solicitados e entregues;

i) Solicitar a suspensão do pagamento, quando cabível, caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento dos itens ou no cumprimento das condições contratuais, até que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização;

j) Transmitir à CONTRATADA as orientações e instruções necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, formalizando as determinações sempre que necessário;

k) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

l) Analisar e encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações ou recursos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto e à aplicação de

penalidades;

m) Ter acesso aos documentos, informações e elementos necessários à fiscalização da execução do objeto, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

9.7. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento adequado dos itens, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer

reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026).

11.2. Por ser registro de preço, não será constado a despesa específica, levando em consideração que poderá haver alterações na despesa e não ser adquirido o valor total do produto/item por não ser um pregão.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS

PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	COT. 01	COT. 02	COT. 03	VALOR UNIT.
Bermuda personalizada	UND	400	R$44,77	R$49,80	R$50,99	R$48,52
Calça personalizada	UND	400	R$67,77	R$71,80	R$70,99	R$70,18
Camiseta personalizada em malha poli viscose	UND	800	R$32,77	R$39,80	R$40,99	R$37,85
Jaqueta personalizada	UND	400	R$140,77	R$151,80	R$155,99	R$149,52
Avental de cozinha clássico	UND	20	R$42,77	R$45,80	R$44,99	R$40,85
Camisa adulto personalizada	UND	150	R$39,77	R$41,80	R$40,99	R$42,18
Camiseta personalizada para campanhas institucionais	UND	50	R$42,77	R$45,80	R$44,99	R$43,18
Jaleco feminino para cozinha	UND	20	R$97,77	R$103,80	R$100,99	R$81,52
Jaleco unissex para serviços gerais	UND	30	R$97,77	R$103,80	R$100,99	R$100,85
Uniforme para serviços gerais (camiseta e calça)	UND	25	R$142,77	R$153,80	R$150,99	R$149,18
Colete esportivo personalizado	UND	40	R$47,77	R$53,80	R$50,99	R$50,85
Conjunto de	UND	60	R$190,77	R$198,80	R$195,99	R$195,18

agasalho personalizado						
Conjunto esportivo personalizado (camiseta e bermuda)	UND	150	R$102,77	R$111,80	R$110,99	R$108,52

12.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante o envio de solicitações de cotação orçamentária a empresas do ramo de confecção e fornecimento de vestuário, visando à obtenção de valores para a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares, jalecos para os servidores dos serviços gerais e merendeiras, camisetas para campanhas e coletes esportivos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de União do Oeste/SC, por meio do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A opção pela realização da pesquisa diretamente com fornecedores justifica-se pelas características do objeto, considerando a diversidade de itens, tecidos, materiais, modelos, tamanhos, cores, estampas, logotipos, acabamentos e demais especificações necessárias à confecção dos produtos.

12.3. Foram encaminhadas solicitações de cotação a mais de 03 (três) empresas do ramo, porém somente 03 (três) apresentaram propostas. Os valores obtidos foram analisados considerando as características e as condições de fornecimento previstas na contratação, buscando assegurar a compatibilidade entre os preços apresentados e os itens pretendidos, bem como a adequada comparação entre as propostas recebidas.

12.4. Com base nos preços coletados, foi calculada a média aritmética dos valores apresentados para cada item, estabelecendo-se uma referência para a estimativa do custo da contratação, considerando a diversidade dos produtos e a necessidade de atendimento parcelado, conforme a demanda da Administração Municipal.

12.5. Diante disso, os preços coletados e a média calculada servirão de base para a definição do valor estimado da contratação, contribuindo para o planejamento da despesa e para a continuidade do processo licitatório, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente

Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 03 de novembro de 2026.

Ivan Carlos Girotto

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO III

(DECLARAÇÃO UNIFICADA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) O licitante DECLARA nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) O licitante DECLARA nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) O licitante DECLARA nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

d) O licitante DECLARA nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

e) O licitante declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se integralmente por comunicar, de forma imediata e expressa, à Administração Pública, caso venha a incorrer em impedimento que inviabilize sua participação em licitação ou contratação pública.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2026

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de União do Oeste/SC**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social ("Parte Reveladora") e, de outro lado, a **empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal. CPFXXXXX.....("Parte Receptora"), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de União do Oeste/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora ("Informações Confidenciais").

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de União do Oeste/SC**, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD") ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;

b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;

c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;

d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornando-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou

b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornando-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o município de União do Oeste, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

LOCAL), (DATA)

RAZÃO SOCIAL

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2026

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão ELETRÔNICO n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Marca	Preço Unit. Máx.	Preço Un. Proposto	Preço Total
VALOR TOTAL							

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxx, o(a) **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, 531– Bairro Centro, na cidade de União do Oeste - SC, CEP 89845-000, inscrito no CNPJ/F Nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Everaldo Luis Casonatto**, portador do CPF Nº ***.***.***-, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 148/2026, RESOLVE registrar os valores de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente contrato, pelo período de xxx meses e xxx dias, conforme consta no Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	**CPF/CNPJ**
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 148/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada emdede 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFECCIONADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC**, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 148/2026.

2.2**.** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação,

perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser executado ou fornecido conforme as condições, os prazos, as quantidades e os locais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de solicitação, mediante autorização da Secretaria requisitante.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte, logística e demais recursos necessários à execução integral do objeto, quando aplicáveis, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores contratados.

5.3. A execução ou o fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações emitidas pela Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante e as características do objeto.

5.4. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços estará sujeita à conferência e à fiscalização por servidor devidamente designado pela Administração Municipal, que poderá verificar a quantidade, a qualidade, as características e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o que estiver em desacordo.

5.5. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, complementação ou substituição do objeto, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização e as disposições deste Edital.

5.6. O recebimento ou aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos, tampouco por desconformidades com as especificações estabelecidas, ainda que identificadas posteriormente, nos termos da legislação

vigente.

5.7. Caso os produtos ou serviços sejam recusados, total ou parcialmente, ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega, da execução ou do documento fiscal, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8. Caberá à CONTRATADA cumprir integralmente o objeto licitado e as disposições legais e contratuais aplicáveis, observando os padrões de qualidade, eficiência, continuidade e regularidade exigidos, quando pertinentes à natureza da contratação.

5.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos, as quantidades e as demais condições estabelecidas nas solicitações emitidas pela Administração Municipal, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou falhas na execução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.10. A CONTRATADA deverá aceitar as condições de pagamento previstas neste Edital, sendo que os valores registrados ou contratados constituirão a remuneração devida pela execução do objeto, incluídos todos os custos, despesas, encargos e demais obrigações necessárias ao seu cumprimento, não sendo admitida cobrança adicional, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à detentora da Ata, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

6.3. A Detentora da ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, tecidos, insumos, aviamentos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à confecção dos uniformes escolares, profissionais, esportivos, conjuntos de agasalho, camisetas para campanhas e demais peças personalizadas previstas neste Termo de Referência, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores contratados.

7.2. A confecção dos itens deverá ocorrer conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de União do Oeste/SC, observando os modelos, tamanhos, quantidades, tecidos, cores, estampas, logotipos, bordados, acabamentos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos pedidos.

7.3. A CONTRATADA deverá confeccionar os produtos com materiais compatíveis com as características e finalidades de cada item, garantindo acabamento adequado, resistência das costuras, uniformidade das peças e conformidade com todas as especificações exigidas.

7.4. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os pedidos serão efetuados conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

7.5. A CONTRATADA deverá confeccionar exclusivamente os itens efetivamente solicitados pela Administração Municipal, observando as quantidades e especificações constantes em cada solicitação, não sendo permitido substituir modelos, tecidos, materiais ou características sem prévia autorização da Administração.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar amostra dos itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação formal, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, antes da produção e entrega definitiva dos materiais.

7.7. As amostras deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo a verificação dos tecidos, materiais, composição, cores, medidas, estampas, bordados, costuras, acabamentos e demais características pertinentes a cada peça.

7.8. Quando previsto no descritivo do respectivo item, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a amostra, os laudos técnicos, fichas técnicas ou documentos equivalentes necessários à comprovação das características e dos requisitos técnicos exigidos para os materiais utilizados.

7.9. A produção definitiva dos itens somente poderá ser iniciada após a aprovação das respectivas amostras pela Administração Municipal, devendo os produtos fornecidos manter as mesmas características, padrões de qualidade e especificações dos modelos aprovados, não sendo permitidas alterações sem autorização prévia.

7.10. Os uniformes deverão ser confeccionados nos tamanhos solicitados pela Administração Municipal, conforme a numeração e as medidas previstas nos descritivos ou em tabela de medidas previamente definida, de modo a atender adequadamente aos usuários a que se destinam.

7.11. Após a aprovação das amostras pela Administração Municipal, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para confeccionar e entregar os respectivos materiais definitivos, no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas à confecção, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

7.12. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra sujeira, umidade, danos e outros fatores que possam comprometer sua qualidade, conservação ou apresentação, devendo estar limpos, íntegros e em condições adequadas de uso.

7.13. A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos e as quantidades correspondentes, de modo a permitir a conferência e o recebimento pela Administração Municipal.

7.14. A Administração Municipal realizará a conferência dos produtos entregues, verificando as quantidades, os tamanhos, os modelos, os materiais, os acabamentos e as demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação correspondente.

7.15. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de tamanho, desconformidade com as amostras aprovadas ou descumprimento das especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, correção ou complementação dos itens, conforme orientação da

fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.16. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos de confecção e entrega estabelecidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou falhas na execução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no certame, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos confeccionados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

7.18. A execução do objeto estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização de servidor designado pela Administração Municipal, que poderá verificar a conformidade das amostras, dos documentos técnicos apresentados, dos materiais utilizados, dos produtos entregues, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a correção de eventuais irregularidades identificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preço, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

8.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.3. Acompanhar e fiscalização da execução da ata de registro de preço, de forma que sejam mantidas as condições do presente na ata de registro de preço

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.

8.5. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;

8.6. Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;

8.7. Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.

8.8. Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;

8.9. Acompanhar a realização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;

8.10. Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;

8.11. Conferir toda a prestação de serviço no momento da ENTREGA.

8.12. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; "Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação".

8.14. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do secretário da pasta, que acompanhara a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

f) Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

g) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Reajuste de preço:

a) Os valores serão reajustados em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Art. 92 Parágrafos 3º e 4º, após 12 (doze) meses da data base do orçamento da presente Licitação;

b) Para fins de esclarecer a data base do orçamento, tem-se como referência o mês de janeiro de 2025;

c) Havendo prorrogação de prazo, o índice previsto de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

11.2 – Repactuação

a) Em decorrência de fatos configurados por álea econômica extraordinária e extracontratual, supervenientes, que tornam inviável a execução do contrato nos termos originais. Tais fatores adversos que venham causar um desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato, para mais ou para menos, ambas as partes poderão solicitar pedido fundamentado para a devida correção legal, previsto na Lei 14.133/2021.

b) No caso da Contratada, a repactuação será precedida de sua solicitação, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam a Repactuação;

c) Caso seja necessário efetivar a Repactuação, a mesma só poderá ocorrer após um ano de vigência do contrato, contado da data de apresentação da Proposta. A Contratante terá 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação, contando da data de entrega dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que estejam regulamentados pelo art. 124 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Multa: i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.2. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº14.133/21 de 1 abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.513/2023 de 30 de março de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: **NOME:**

CPF: **CPF:**